

RESOLUÇÃO CONSU Nº 03-0602020

Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais para os Cursos de Graduação do Centro Universitário do Rio São Francisco – UNIRIOS - durante a pandemia COVID-19.

O PRESIDENTE do Conselho Superior Universitário – CONSU, do Centro Universitário do Rio São Francisco – UNIRIOS, nos termos das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e considerando:

I - A Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

II – A Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

III – A Nota Técnica Conjunta nº 17/2020/CGLNRS/DPR/SERES/SERES, que subsidiou a elaboração da Portaria MEC nº 544/2020 e esclareceu não haver vedação à substituição de atividades práticas presenciais por atividades não presenciais e nem à realização de estágios e práticas profissionais fora do estabelecimento educacional;

IV – O Parecer CNE/CP nº 5/2020, homologado pelo Ministro da Educação em 29 de maio de 2020, que flexibilizou a obrigatoriedade da presença física do aluno em atividades práticas, estágios obrigatórios e atividades de extensão nos cursos de graduação, possibilitando seu cumprimento de forma não presencial, e;

Considerando, por fim, o empenho e compromisso do UNIRIOS com sua comunidade acadêmica, a fim de evitar prejuízo às atividades do corrente semestre letivo,

RESOLVE:

Art. 1º Manter, em caráter excepcional, nos cursos de graduação do UniRios, a substituição das disciplinas presenciais, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, pelo período autorizado pelo Ministério da Educação (até 31 de dezembro de 2020);

Art. 2º Substituir as práticas profissionais de estágios ou as práticas que exijam laboratórios especializados, dos cursos de Graduação do UniRios, por atividades que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, observando o disposto em suas respectivas Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE;

§ 1º - As atividades letivas que, por força normativa ou critérios de oportunidade e conveniência, forem suspensas, serão integralmente repostas em momento oportuno, para fins de cumprimento da carga horária dos cursos;

§ 2º. As aulas e outras atividades acadêmicas relacionadas às práticas profissionais de estágios e laboratórios que não tiverem condições de serem ministradas com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação deverão ser reprogramadas e disponibilizadas aos alunos após o término da proibição de atividades presenciais, assegurando-se o cumprimento da carga horária mínima prevista nos respectivos projetos pedagógicos e correspondentes matrizes curriculares, de acordo com cada área e seus respectivos cronogramas.

§ 2º – Caso necessário, mediante comunicação prévia, a instituição poderá alterar o calendário de férias, observada a carga horária dos cursos;

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Afonso-BA, 29 de junho de 2020.


Jackson Gomes de Oliveira

Presidente do Conselho Superior Universitário – CONSU